# Prefeitura Municipal de Paracuru

**Paracuru - Ceará**

LEI Nº 418 , DE 1º DE Outubro DE 1984.

Autoriza fazer a doação do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à ENTIDADE DE OBRAS DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, um terreno sito no "Loteamento Praia da Lagoinha", neste Município, medindo 30,00m por 20,00m encravado na Quadra 23 , com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, onde mede 30,00m com terreno da referida Quadra 23; ao Sul, medindo igualmente 30,00m com a Rua "Q", ao Leste onde mede 20,00m com Rua sem denominação oficial, e a Oeste, medindo 20,00m com terreno da mesma Quadra 23.

Art. 2º - O terreno ora doado, se destina à implantação de um prédio para desenvolvimento de atividades de Assistência Social e a ministração de ensino profissionalizante a pessoas de baixa renda.

Art. 3º - As despesas com a transferência da propriedade do imóvel, correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Se, no prazo de 03 (três) anos a partir da data de doação, não for executada a obra a que se destina o imóvel, este reverterá ao Patrimônio da Prefeitura, sem que caiba à donatária qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU em, 1º de Outubro de 1984

JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL